



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201800003009274

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO Nº 856/2018 SEI - GAB

Ementa: 1. Contratação direta. 2. Inexigibilidade fundada no art. 25, I, LGL. 3. Aquisição de acervo digital contendo material técnico-científico, legislativo, jurisprudencial e doutrinário sobre contratação pública, com ênfase em licitações e contratos administrativos. 4. Regularidade do procedimento (art. 26 da LGL e 33 da Lei estadual 17.928/12 – LEL), com a comprovação da exclusividade do fornecedor e de sua notória capacidade técnica. 5. Assinatura do instrumento contratual tendo a eficácia limitada ao atendimento de diligências.

1. Trata-se de procedimento de inexigibilidade deflagrado pelo Centro de Estudos Jurídicos da PGE – CEJUR, visando à disponibilização, por doze meses, de acesso a acervo digital compilado em plataforma *web* denominada *Zênite Fácil* contendo material técnico-científico sobre contratação pública, com ênfase em licitações e contratos administrativos, ferramenta de pesquisa e funcionalidades adicionais, como: Lei Anotada, Modelos, Manuais, Orientação Prática, Revista Zênite LC, tendo como fundamento o art. 25, I, da Lei Geral de Licitações.

2. Os autos foram regularmente instruídos com a documentação comprobatória dos pressupostos elencados no art. 33 da Lei estadual 17.928/12, nomeadamente: termo de referência contendo o quantitativo, as razões da escolha, as especificações técnicas e outras informações sobre o objeto (3367926); declaração subscrita por Sindicato atestando a exclusividade da parte contratada no fornecimento do objeto contratual (3383594); documentação orçamentária e financeira (3957778, 3954149 e 4180596); justificativa para a contratação direta; regularidade jurídica (3383087, 3383210, 3383291 e 3383417), falimentar (3384342) e trabalhista (3536993) da contratada (3383914, 3384056, 338420); informação e manifestação de resultado da SUPRILOG (4158519 e 4158642).

3. Ademais, há farta documentação (3384575) que atesta, de forma indubitosa, a capacidade técnica da contratada de executar o objeto do contrato, como já o fez e faz para órgãos e entes públicos de todos os níveis governamentais das mais variadas regiões da Federação (3384669 e 3384741).

4. Razão por que, a fim de conferir eficácia ao ajuste, cuja minuta (4159164) contém as cláusulas necessárias e adequadas à finalidade visada, **ratifico** o fundamento da inexigibilidade e **assino** o contrato com a Zênite Informação e Consultoria S/A, **determinando, todavia, que antes da publicação no DOE sejam juntados aos autos: (i) certidão de regularidade fiscal da contratada para com a Fazenda do Estado de Goiás (haja vista que só foi encartado aos autos certidão negativa de débitos com o Estado do Paraná); assim como (ii) certidão negativa licitatória (art. 33, VI, LEL) e (iii) certidão negativa perante o CADIN.** Resultando porventura positivas as referidas certidões, volvam-se imediatamente os autos a este Gabinete.

5. Retornem os autos à GERÊNCIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E PESSOAS para ultimação dos trâmites necessários.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 27 de setembro de 2018.

Luiz César Kimura

Procurador-Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, do (a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CESAR KIMURA, Procurador (a)-Geral do Estado**, em 28/09/2018, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4213538** e o código CRC **464D916A**.

NÚCLEO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS

PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 03 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800003009274



SEI 4213538